

~~Compareceu (am)- ao certame a (s)- empresa (s)- relacionada (s)- na listagem abaixo, oportunidade onde efetuaram a entrega dos Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a habilitação jurídica e a proposta de preços.~~

EMPRESA	REPRESENTANTE
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53	SEM REPRESENTANTE
NOVA ALVORADA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.249.795/0001-46	SEM REPRESENTANTE
CONSTRUTORA NOVOLAR-MT LTDA – ME CNPJ: 05.074.774/0001-80	SEM REPRESENTANTE
M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 20.953.509/0001-66	SEM REPRESENTANTE
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELLI-ME CNPJ: 41.284.989/0001-90	SEM REPRESENTANTE
JQ CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52	SEM REPRESENTANTE
E C DA SILVA EIRELI CNPJ: 26.354.441/0001-85	ELIELTON CRUZ DA SILVA CPF: 013.985.344-80

~~II. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO~~

~~Foram abertos os envelopes contendo as habilitações jurídicas das empresas.~~

~~Em análise à documentação apresentada, foi constatado o seguinte:~~

~~O representante da empresa E C DA SILVA EIRELI efetuou as seguintes pontuações:~~

~~A empresa NOVA ALVORADA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA atestados de capacidade técnica não estão registrados no CREA.~~

~~A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELLI-ME não teria apresentado atestado de capacidade técnica que se mostrasse compatível com o objeto licitado.~~

~~A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI apresenta índices divergentes na página 33/51 de sua documentação.~~

~~DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS~~

~~Ante o exposto, o colegiado firmou a seguinte conclusão:~~

~~Foram declaradas inabilitadas as empresas:~~

~~NOVA ALVORADA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.~~

~~PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI.~~

~~Foram habilitadas as demais empresas.~~

~~Em obediência ao disposto no art. 109, I, da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso.~~

~~Finda a sessão, às dez horas e vinte e dois minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão e pelo representante da empresa licitante.~~

~~JOSEILTON DA SILVA SANTOS~~

~~Presidente~~

~~MARIA DA PAZ DANTAS~~

~~Membro~~

~~MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA~~

~~Membro~~

~~INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO~~

~~Membro~~

~~ELIELTON CRUZ DA SILVA~~

~~CPF: 013.985.344-80~~

~~REGISTRO FOTOGRÁFICO~~

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: B4EF9EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ASSISTÊNCIA SOCIAL, 28 DE JANEIRO DE 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL, 28 DE JANEIRO DE 2022.

Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN.

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18 – CEP: 59.220-000

OMunicípio de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ante as demandas dos Programas Federal, Estadual e Municipal de Assistência Social, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 560/2022, conforme informações abaixo:

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto ao **PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF**, por meio de Análise Curricular e de Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas no QUADRO I.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 115 de 25 de janeiro de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato/a, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) presencialmente e de forma gratuita, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), localizado na Rua José Pedro de Farias, nº 192, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no período compreendido entre os dias 01 e 02 de fevereiro de 2022, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e munido das xerox dos documentos comprobatórios do cargo a concorrer.

2.4. A Ficha de Inscrição ficará disponível no Diário Oficial do Município, como anexa a este edital, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição será feita apenas presencial pelo (a) candidato(a), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos (ANEXO II), e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:

a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;

b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;

c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);

g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;

h) Cópia do Registro no Conselho Regional da Área;

i) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;

j) Currículo atualizado;

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações;

2.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou correio eletrônico;

2.9. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital;

2.10. Os Envelopes deverão ser lacrados e deverão permanecer na Secretaria Municipal de Assistência Social após o fechamento das inscrições, até a data de conferência podendo ser abertos somente na presença dos membros da comissão para análise;

2.11. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo seletivo Simplificado será realizado em uma ÚNICA etapa classificatória, a análise curricular e avaliação de títulos;

3.1.1. A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá estritamente os critérios objetivos previstos no Anexo IV.

3.1.2. A não apresentação pelo candidato(a) de quaisquer documentos previstos no Anexo I, no ato da sua inscrição, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;

3.1.3. Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

3.1.4. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

3.1.5. Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. Os(a)s candidatas(as) selecionados(as) serão classificados(as) segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

4.2. No caso de empate na pontuação terá preferência o(a) candidato(a) que tenha maior pontuação na análise curricular e, persistindo, o(a) de maior idade.

4.3. São requisitos para a contratação do candidato(a):

a) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

- e) aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
- f) não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA LOTAÇÃO, DOS CARGOS E SEUS QUANTITATIVOS, DA HABILITAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORARIA SEMANAL E ATRIBUIÇÕES

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital disponibiliza o número de vagas conforme o QUADRO DEMONSTRATIVO I, cuja opção o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
02	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental ou Médio	40	R\$ 1.212,00
01	Maestro de Filarmônica	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
01	Gestor do Bolsa Família	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
02	Técnico do Bolsa Família	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
02	Técnico de Nível Médio	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
04	Monitor Social	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
02	Orientador/a Social	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
04	Visitador do Programa Criança Feliz	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	Ensino Superior	30	R\$ 1.800,00

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1. Cargo: SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

7.1.1. Perfil:

- a) Escolaridade mínima de Nível Superior, graduação em Serviço Social, Pedagogia, Psicologia ou Terapia Ocupacional;
- b) Com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social;
- c) Domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar;
- d) Conhecimento da realidade do Município e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.
- e) Conhecimento e experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, no Programa Primeira Infância no SUAS.

7.1.2. Atribuições:

Seleção, capacitação e orientação do trabalho dos visitadores. Elaboração de um plano de metas para os visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa. Assessoramento, acompanhamento e avaliação do trabalho dos Visitadores junto às famílias. Atuação e intervenção, se necessário, na realização das atividades junto às famílias. Mobilização dos recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos visitadores. Realização das funções de visitador para vivenciar as particularidades do trabalho. Promoção das vias institucionais do desenvolvimento integral da criança na comunidade. Sensibilização dos integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um melhor desenvolvimento. Realização de atividades grupais com as famílias visitadas, articulando Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) /Unidade Básica de Saúde (UBS), para o desenvolvimento das ações. Encaminhamentos das famílias para atendimento às demandas identificadas. Mobilização da rede de atendimento e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores.

7.2. Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

7.2.1. Perfil:

- a) Escolaridade de nível médio completo;
- b) Noções sobre direitos humanos;
- c) Sensibilidade para questões sociais;
- d) Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

7.2.2. Atribuições:

Execução de atividades preventivas de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas. Atendimento às famílias por meio de atividades específicas, individuais realizadas na residência da família com crianças de 0 a 03 anos, uma vez por semana, ou atividades coletivas realizadas em locais nas comunidades uma vez por semana, com grupos formados por crianças de 03 a 06 anos de idade juntamente com seus pais ou grupos de gestantes, realizar atividades afins. Realização de trabalho com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientação às famílias sobre as atividades de estimulação adequadas. Acompanhamento e controle da qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhamento dos resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejamento e execução das modalidades de atenção individual e grupal. Planejamento e execução do cronograma de visitas às famílias. Observância dos protocolos de visita e realização dos registros das atividades. Registro das visitas em formulário próprio. Identificação e discussão com o supervisor acerca das demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede. Participação da capacitação de visitadores.

7.3. Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

7.3.1. Perfil:

- a) Escolaridade de nível médio completo, com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- b) Noções sobre direitos humanos e sociais;
- c) Sensibilidade para as questões sociais;
- d) Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

7.3.2. Atribuições:

Será responsável pela mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, junto a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; registro da frequência das crianças, jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdo. Além disso, será responsável pelo desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.

7.4. Cargo: MONITOR SOCIAL**7.4.1. Perfil:**

- a)Escolaridade de nível médio completo;
- b)Noções sobre direitos humanos;
- c)Sensibilidade para questões sociais;
- d)Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

7.4.2. Atribuições:

I- Será o responsável por mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais, participar de atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e dar encaminhamento das informações para o profissional de referência; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais. Além disso, compete ao oficinheiro desenvolver oficinas esportivas e de lazer; desenvolver oficinas culturais; acompanhar Projetos de Orientação Profissional; identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços.

7.5. Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**7.5.1. Perfil:**

- a)Escolaridade de nível médio completo;
- b)Noções sobre direitos humanos;
- c)Sensibilidade para questões sociais;
- d)Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

7.5.2. Atribuições:

Será o responsável por atender e, quando for o caso, orientar a população – que está em condições de vulnerabilidade social, física e psíquica – além de auxiliar no encaminhamento aos serviços, projetos e programas da assistência social. Auxiliar na coordenação de tarefas rotineiras de apoio, inclusive administrativa. Zelar pelos arquivos e bom desenvolvimento das atividades do setor. Atender aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como normas e resoluções vigentes. Por fim, executar outras tarefas correlatas, conforme os programas estabelecidos pelas políticas públicas.

7.6. Cargo: TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA**7.6.1. Perfil:**

- a)Escolaridade de nível médio completo;
- b)Noções sobre direitos humanos;
- c)Sensibilidade para questões sociais;
- d)Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

7.6.2. Atribuições:

Será o responsável por consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Egestor), de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.7. Cargo: GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA**7.7.1. Perfil:**

- a)Escolaridade de nível médio completo;
- b)Noções sobre direitos humanos;
- c)Sensibilidade para questões sociais;
- d)Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

7.7.2. Atribuições:

Participação nas atividades de capacitação inerentes ao Cadastro Único dos Programas do Governo Federal. Identificação e entrevista dos beneficiários do Cadastro Único. Realização de visitas domiciliares aos beneficiários do cadastro único. Apoio e desenvolvimento das atividades de abordagem social e busca ativa. Preenchimento de Formulário Padrão do Cadastro Único manual e on-line. Realização de registro de informações no sistema online do Cadastro Único. Realização de conferência, digitação, correção e acondicionamento do Formulário Padrão do Cadastro Único. Elaboração e apresentação de relatórios semanais das atividades realizadas. Participação de reuniões de planejamento, avaliação e monitoramento do sistema do Cadastro Único.

7.8. Cargo: MAESTRO DE FILARMONICA**7.8.1. Perfil:**

- a)Escolaridade de nível médio completo;
- b)Noções sobre direitos humanos;
- c)Sensibilidade para questões sociais e de música;
- d)Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

7.8.2. Atribuições:

Será o responsável por mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais, participar de atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas em relação a música.

7.9. Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**7.8.1. Perfil:**

- a) Escolaridade mínima de nível fundamental completo;
 b) Noções sobre direitos humanos;
 c) Sensibilidade para questões sociais e de música;
 d) Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

7.8.2. Atribuições:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza; conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS.

8.1. Para a análise curricular e de títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar cópias dos documentos, informados no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

8.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

8.3. Será atribuída, em relação ao título apresentado, a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

8.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do QUADRO II.

QUADRO II – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS)

FUNÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL/TITULOS	PONTOS Pontuação Máxima
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Certificado de Ensino Superior Completo	4,0 (quatro)
	Especialização 1,0 (um) ponto por certificado	2,0 (dois)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função de Supervisor do Programa Criança Feliz.	2,0 (dois)
	Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado.	2,0 (dois)
	Certificado de Capacitação na Política de Assistência Social (1,0 ponto).	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 (dez)
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Certificado de Ensino Médio Completo.	6,0 (seis)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) na função de Visitador do Programa Criança Feliz.	2,0 (dois)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	2,0 (dois)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 (dez)
ORIENTADORA/A SOCIAL	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) na função desenvolvida.	2,0 (dois)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	2,0 (dois)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 (dez)
MONITOR SOCIAL	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	4,0 (quatro)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 (dez)
TECNICO DE NIVEL MEDIO	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	4,0 (quatro)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 (dez)
TECNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	4,0 (quatro)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 (dez)
GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	4,0 (quatro)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 (dez)
MAESTRO DE FILARMONICA	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função de Maestro de Filarmônica ou Fanfarras.	4,0 (quatro)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 (dez)
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Certificado de Ensino Fundamental Completo	6,0 (seis)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função que está concorrendo.	4,0 (quatro)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 (dez)

9.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, serão convocados de acordo com o edital e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

9.3. O candidato aprovado e convocado apresentará documentação no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN;

9.4. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.5. A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, por período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade, vedado o desvio de função.

9.6. Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

10.0. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

10.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Serão aceitos recursos por escrito (Modelo no Anexo II), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entregues, em caráter improrrogável, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos resultados, conforme a seguir:

a) seja dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Anexo II deste Edital;

b) seja entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08h00min às 12h00min;

c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

11.2. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

11.3. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará pelo Diário Oficial Município o pronunciamento sobre os mesmos, no prazo de 2 (dois) dias após sua interposição.

12.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Emprego Público Municipal e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

- ter idade mínima de 18 anos;

- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;

- comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;

- estar quite com o respectivo Conselho Profissional;

- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

13.2. É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

13.3. A convocação do candidato classificado será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

13.4. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.5. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Fundo Municipal de Assistência Social.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame; **15.2.** O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

15.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração à prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

15.4. O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

15.5. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá, se julgar necessário designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, entrevista e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

15.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital;

15.7. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, incorretas ou desatualizadas do seu endereço;

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

15.9. Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

15.10. A Ficha de Inscrição (ANEXO I) e o modelo de Recurso (ANEXO II) são partes integrantes deste Edital.

15.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de janeiro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN

ANEXO II

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para realização de atividades de Bolsa-Monitoria em regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, conforme os limites estabelecidos na Lei.

Coronel Ezequiel/RN, _____ de _____ de 2022.

Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTÁGIOS

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2022

FICHA PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____

Nº DA INSCRIÇÃO _____

DATA DE NASCIMENTO _____ VAGA PLEITEADA _____

JUSTIFICATIVAS PARA O PEDIDO DE REVISÃO:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) RECORRENTE

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DA INSCRIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

VAGA PLEITEADA

Recebemos em ____/____/2022.

Nome e Assinatura: _____

ANEXO III

EDITAL Nº 001/2022
CRONOGRAMA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

EVENTOS	DATAS
Publicação/circulação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público – Edital nº 002/2022	01/02/2022
Período de inscrições	01/02/2022 a 02/02/2022
Análise de documentos	03/02/2022 a 07/02/2022
Divulgação de resultado preliminar	08/02/2022
Prazo para recurso	09/02/2022
Análise de recurso	10/02/2022
Publicação do resultado final/homologação	11/02/2022
Convocação	14/02/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A3BD16B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE JANEIRO DE 2022.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE JANEIRO DE 2022.

Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN.
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18 – CEP: 59.220-000

OMunicípio de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da EDUCAÇÃO BÁSICA do Sistema Educacional, ante as demandas da rede municipal de ensino, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 560/2022, conforme informações abaixo:

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Educação Básica, por meio de Análise Curricular e de Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas no QUADRO I.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 114 de 25 de janeiro de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato/a, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) presencialmente e de forma gratuita, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação (SME), localizado na Praça José Pedro de Farias, nº 220, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no período compreendido entre os dias 02 e 03 de fevereiro de 2022 (conforme ANEXO III), no horário das 08h00min às 12h00min, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e munido das xerox dos documentos comprobatórios do cargo a concorrer.

2.4. A Ficha de Inscrição ficará disponível no Diário Oficial do Município, como anexa a este edital, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entrega-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição será feita apenas presencial pelo (a) candidato(a), na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos (ANEXO II), e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:

- a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
- h) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;
- i) Currículo atualizado;

- 2.7.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações;
- 2.8.** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou correio eletrônico;
- 2.9.** Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital;
- 2.10.** Os Envelopes deverão ser lacrados e deverão permanecer na Secretaria Municipal de Educação após o fechamento das inscrições, até a data de conferência podendo ser abertos somente na presença dos membros da comissão para análise;
- 2.11.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma ÚNICA etapa classificatória, a análise curricular e avaliação de títulos;
- 3.1.1.** A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá aos critérios objetivos previstos no QUADRO II.
- 3.1.2.** A não apresentação pelo candidato(a) de quaisquer documentos previstos no Anexo I, no ato da sua inscrição, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;
- 3.1.3.** Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.
- 3.1.4.** A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.
- 3.1.5.** Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 09 (nove) pontos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

- 4.1.** Os(a)s candidatas(as) selecionados(as) serão classificados(as) segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.
- 4.2.** No caso de empate na pontuação terá preferência o(a) candidato(a) que tenha maior pontuação na análise curricular e, persistindo, o(a) de maior idade.
- 4.3.** São requisitos para a contratação do candidato(a):
- possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
 - não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1.** A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.
- 5.2.** A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
- 5.3.** Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA LOTAÇÃO, DOS CARGOS E SEUS QUANTITATIVOS, DA HABILITAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORARIA SEMANAL E ATRIBUIÇÕES

- 6.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital disponibiliza o número de vagas conforme o QUADRO DEMONSTRATIVO I, cuja opção o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor Letras	Ensino Superior	30	R\$ 1350,00
01	Professor Ciências biológicas	Ensino Superior	30	R\$ 1350,00
07	Pedagogos	Ensino Superior	30	R\$ 1350,00

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1. Cargo: PROFESSOR DE LETRAS

7.1.1. Perfil:

- Escolaridade de Nível Superior, graduação;
- Com experiência de atuação;
- Domínio sobre a área específica;
- Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

7.1.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

- colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- registrar as atividades de classe;
- Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;
- elaborar planos e projetos educacionais;

g) ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

7.2. Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

7.2.1. Perfil:

- a) Escolaridade de Nível Superior, graduação;
- b) Com experiência de atuação;
- c) Domínio sobre a área específica;
- d) Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

7.2.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

- a) colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- c) registrar as atividades de classe;
- d) Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- e) contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;
- f) elaborar planos e projetos educacionais;
- g) ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

7.3. Cargo: PEDAGOGO

7.3.1. Perfil:

- a) Escolaridade de Nível Superior, graduação;
- b) Com experiência de atuação;
- c) Domínio sobre a área específica;
- d) Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

7.3.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

- a) colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- c) registrar as atividades de classe;
- d) Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- e) contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;
- f) elaborar planos e projetos educacionais;
- g) ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS.

8.1. Para a análise curricular e de títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar cópias dos documentos, informados no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

8.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

8.3. Será atribuída, em relação ao título apresentado, a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

8.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do QUADRO II.

QUADRO II – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS)

FUNÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL/TITULOS	PONTOS Pontuação Máxima
PROFESSOR LETRAS/ BIOLÓGICAS/PEDAGOGO	Certificado de Ensino Superior Completo	5,0 (cinco)
	Especialização 1,0 (um) ponto por certificado	1,0 (um)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função.	3,0 (três)
	Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado.	1,0 (um)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

9.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, serão convocados de acordo com o edital e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

9.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

9.3. O candidato aprovado e convocado apresentará documentação no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua João Antunes Sobrinho, 95, Centro, Coronel Ezequiel/RN;

9.4. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.5. A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, por período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade, vedado o desvio de função.

9.6. Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

10.0. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

10.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Serão aceitos recursos por escrito (Modelo no Anexo II), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entregues, em caráter improrrogável, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos resultados, conforme a seguir:

- a) seja dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Anexo II deste Edital;
- b) seja entregue na Secretaria Municipal de Educação das 08h00min às 12h00min;
- c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

11.2. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

11.3. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará pelo Diário Oficial Município o pronunciamento sobre os mesmos, no prazo de 2 (dois) dias após sua interposição.

12.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Emprego Público Municipal e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- ter idade mínima de 18 anos;
- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

13.2. É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

13.3. A convocação do candidato classificado será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

13.4. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.5. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Fundo Municipal de Assistência Social.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

15.2. O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

15.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração à prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

15.4. O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

15.5. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá, se julgar necessário designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

15.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital;

15.7. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, incorretas ou desatualizadas do seu endereço;

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

15.9. Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

15.10. A Ficha de Inscrição (ANEXO I) e o modelo de Recurso (ANEXO II) são partes integrantes deste Edital.

15.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de janeiro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROSSecretária Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação**ANEXO I****EDITAL Nº 002/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN****ANEXO II****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para realização de atividades de Bolsa-Monitoria em regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, conforme os limites estabelecidos na Lei.

Coronel Ezequiel/RN, _____ de _____ de 2022.

Candidato(a)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTÁGIOS****ANEXO II****MODELO DE RECURSO
FORMULÁRIO PARA RECURSO****ANEXO II****EDITAL Nº 002/2022
FICHA PARA RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____

Nº DA INSCRIÇÃO _____

DATA DE NASCIMENTO _____ VAGA PLEITEADA _____

JUSTICATIVAS PARA O PEDIDO DE REVISÃO:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) RECORRENTE

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DA INSCRIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

VAGA PLEITEADA

Recebemos em ____/____/2022.

Nome e Assinatura: _____

ANEXO III**EDITAL Nº 002/2022
CRONOGRAMA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

EVENTOS	DATAS
Publicação/circulação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público – Edital nº 002/2022	01/02/2022
Período de inscrições	01/02/2022 a 02/02/2022
Análise de documentos	03/02/2022 a 07/02/2022
Divulgação de resultado preliminar	08/02/2022
Prazo para recurso	09/02/2022
Análise de recurso	10/02/2022
Publicação do resultado final/homologação	11/02/2022
Convocação	14/02/2022